LEI Nº 564

DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no Artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba na importância de R$ 12.270,42 (Doze mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) no orçamento vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 020901.10.301.0120.2025.0000.3.3.90.30.02
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 12.270,42

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação, virá do recurso da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Programa de Controle de Glicemia.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 22 de Setembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal